

**EDITAL PRESI Nº 09/2025 – INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BOLSAS ASSISTENCIAIS DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS 2026.**

*Edital de seleção que estabelece critérios de oferta de BOLSAS ASSISTENCIAIS – CEBAS para o ano de 2026, referente ao Ensino Fundamental e Médio no âmbito do Colégio Dehon, mantido pela Fundação InoversaSul.*

O Presidente da Fundação InoversaSul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de **BOLSAS ASSISTENCIAIS – CEBAS**, para estudantes regularmente matriculados e ingressantes no Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio Dehon, mantido pela Fundação InoversaSul, para o ano de 2026.

#### **DO OBJETO**

**Art. 1º** Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes, regularmente matriculados e ingressantes no Ensino Fundamental e Médio do Colégio Dehon, candidatos às Bolsas Assistenciais - Cebas para o ano letivo de 2026.

#### **DOS CRITÉRIOS**

**Art. 2º** Para participar do processo de inscrição e seleção das bolsas assistenciais, é imprescindível que sejam observados os seguintes critérios:

**I** – Inscrever-se no processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo nas datas previstas neste Edital, por meio de formulário específico;

**II** – Possuir renda bruta familiar mensal per capita de até um salário-mínimo e meio para bolsas integrais (100%);

**III** – Possuir renda bruta familiar mensal per capita de até três salários-mínimos para bolsas parciais (50%);

**IV** – Estar adimplente com a Fundação até o dia útil anterior a matrícula divulgada neste Edital, ou no caso de suplência a adimplência será apurada até o dia útil anterior a matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.

#### **DO GRUPO FAMILIAR**

**Art. 3º** Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas composto pela mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô, desde que vivam sob o mesmo teto.

**Parágrafo único.** No caso de haver guarda compartilhada, a criança/adolescente deve ser considerada parte do grupo familiar de ambos os lares.

## DAS VAGAS

**Art. 4º** As vagas estão distribuídas conforme quadro detalhamento abaixo:

<b>Tubarão</b>		
<b>Séries/Anos</b>	<b>50%</b>	<b>100%</b>
1º Ano matutino	24	
3º Ano matutino	4	
3º Ano vespertino	6	
4º Ano vespertino	7	
5º Ano matutino	20	
5º Ano vespertino	5	
6º Ano matutino	5	5
6º Ano vespertino	5	15
7º Ano vespertino	10	10
9º Ano matutino	4	10
9º Ano vespertino	10	10
1ª série Ensino Médio	20	25
<b>Total</b>	<b>120</b>	<b>75</b>

**Art. 5º** O Colégio Dehon determinará a turma e o turno em que o aluno classificado deverá fazer a matrícula, de acordo com a oferta e disponibilidade de vagas.

**Art. 6º** As vagas referentes ao 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental destinam-se exclusivamente para estudantes com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2026.

**Art. 7º.** Se não houver o número suficiente de classificados para o preenchimento das vagas divulgadas em cada série/ano, o Colégio Dehon fará o remanejamento das vagas remanescentes entre as séries/ano, a fim de atender à totalidade de bolsas CEBAS para 2026 com os estudantes suplentes, respeitando o índice de carência. Não havendo vagas na série/ano de inscrição, os demais estudantes inscritos no processo de bolsas poderão ser contemplados em outra série/ano, conforme disponibilidade, considerando que o colégio deve cumprir a quantidade total de bolsas oferecidas e possui autonomia para remanejá-las entre turmas ou séries, de acordo com a demanda.

## DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

**Art. 8º.** O processo de seleção compreenderá as etapas descritas na sequência:

### I – Primeira etapa

a) **Inscrição:** O responsável pelo estudante deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição do **Anexo I** deste Edital;

b) Entregar os documentos exigidos, juntamente com a ficha de inscrição, diretamente na sede da Secretaria do Colégio Dehon;

c) Ao entregar a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios, o responsável legal do estudante receberá o respectivo protocolo de entrega.

**II - Segunda etapa** - O processo seletivo dar-se-á mediante análise documental, realizada pela Equipe Social e pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais - CEBAS, que emitirá seu parecer.

**III** - A fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do índice de classificação é a seguinte:

$$IC = RT/GF$$

IC = Índice de Classificação

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

GF = Grupo Familiar (nº de membros do grupo familiar que contribuem com a renda e dela dependem, incluindo candidato).

**Parágrafo único.** Em caso de empate, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais - Cebas solicitará, mediante publicação no site do certame, o Histórico Escolar dos candidatos para selecionar o estudante com maior desempenho acadêmico.

## DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 9º** O responsável pelo estudante deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios abaixo relacionados:

**I - Ficha Socioeconômica (Anexo I)** preenchida em todos os campos e devidamente assinada.

**II - Comprovantes de residência e de consumo de serviços públicos.**

- a) Cópia da última conta de energia;
- b) Cópia da última conta de fornecimento de água/esgoto;
- c) Cópia da última conta de telefone (móvel/fixo), se tiver;
- d) Cópia da última conta de condomínio, se tiver;
- e) Contrato de aluguel (se for o caso).

**III - Comprovação dos integrantes do Grupo Familiar**

- a) Cópia de documentos oficiais, com foto, incluindo CPF e RG, de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da Certidão de Nascimento.
- b) Cópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis legais pelo estudante.
- c) No caso de união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas ou escritura/certidão pública emitida por registrador oficial.
- d) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para este fim, se for o caso.
- e) No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas ou escritura pública emitida por registrador oficial.
- f) No caso de o estudante ser órfão de um dos pais ou ambos, apresentar a fotocópia da certidão de óbito.

g) No caso de doença crônica nos integrantes do grupo familiar, apresentar laudo ou atestado médico.

#### **IV – Comprovação da renda familiar**

a) Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda), apresentar os contracheques dos três últimos meses, aluguéis, salas comerciais, rendimentos de poupança, dentre outros, devendo anexar, também, os documentos comprobatórios (extratos bancários e contratos/recibos). Se tiver integrante do grupo familiar maior de 18 anos apresentar carteira de trabalho e extrato da contribuição junto ao INSS/CNIS, emitido pelo portal meu inss.

b) Declaração de Rendimentos assinada por duas testemunhas ou escritura pública emitida por registrador oficial, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou têm rendas informais.

c) Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido.

d) Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a “baixa” na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego.

e) Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, apresentar declaração comprobatória e de percepção de rendimentos – DECORE Eletrônica atual, contendo o valor dos rendimentos tributáveis e a de distribuição de lucros, quando for o caso, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.592/2020 do Conselho Federal de Contabilidade. Assim como Demonstrativo contábil com a relação de faturamento da empresa. **Não será aceita apenas a comprovação de pró-labore.**

f) Contrato Social com todas as alterações (cópia). No caso de ser sócio de empresas sem movimento ou inativa, apresentar os seguintes documentos:

f.1) Se for empresa enquadrada no regime do Simples Nacional, apresentar a última Declarações do Simples Nacional transmitida.

f.2) Nos demais regimes tributários, apresentar a última DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) sem movimento.

f.3) Em caso de baixa apresentar a Certidão de Baixa de Inscrição do CNPJ.

f.4) Para Microempreendedor Individual – MEI, apresentar declaração anual do SIMEI ou declaração de renda com o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

g) Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria.

h) Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão, ou apresentar documentos assinados pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.

i) Se do lar ou sem rendimento, declaração assinada pela declarante afirmando não ter renda.

j) Se agricultor, pescador, apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores e notas fiscais rurais emitidas no último exercício (se tiver), mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.

**k)** Se empregada doméstica, diarista ou faxineira, cópia da Carteira de Trabalho registrada e/ou declaração de renda, especificando os valores mensais com assinatura da declarante e duas testemunhas.

**V – Deverá ser apresentado, ainda, os seguintes documentos, se houver:**

**a)** É obrigatório para os membros do grupo Familiar que declaram Imposto de Renda, apresentar a cópia da declaração completa do Imposto de Renda de 2025, constando **todas as folhas** de pessoa física ou jurídica e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar.

**b)** Caso haja integrantes do grupo familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial, entregar a declaração do IR (pessoa física) e, também, a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), com o recibo de entrega da declaração.

**c)** Para isentos de IR apresentar declaração de que não há informações na base de dados da Receita Federal. Esta informação é obtida em <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

**VII – Os requerente deverão observar os seguintes procedimentos:**

**a)** Os referidos documentos devem ser apresentados conforme Edital.

**b)** As declarações de rendas informais, doações e justificativas de renda agregada, dentre outras devem especificar o valor e serem assinadas pelo declarante e duas testemunhas ou escritura pública emitida por registrador oficial.

**c)** Todas as declarações com necessidade de assinatura de testemunhas, além da rubrica deve conter o nome completo, sem abreviações, número do CPF e data de nascimento, para as devidas verificações junto a receita federal.

**d)** Os documentos entregues serão analisados por profissionais de assistência social. Caso a equipe de Assistência social julgar necessário, poderão solicitar a entrega de outros documentos auxiliares na avaliação e parecer técnico.

**e)** Se a Assistente Social achar necessário, agendará entrevista com o responsável legal/financeiro do aluno para a coleta de informações complementares.

**f)** A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição, devidamente preenchida, e/ou de qualquer dos documentos elencados neste Edital, implicará a desclassificação do estudante no processo de seleção.

**g)** Poderá, a critério da equipe de Assistente Social, se houver denúncia, realizar visita domiciliar e ou em outros locais que julgar necessários.

**DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 10.** São motivos de exclusão do processo de seleção, os descritos a seguir, dentre outros:

- I** – Apresentação de documentação incompleta ou ilegível ou não entrega da documentação exigida.
- II** – Formulário de inscrição sem preenchimento completo ou ilegível.
- III** – Falta de veracidade quanto às informações e documentos apresentados.
- IV** – Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- V** – Constatação da não carência socioeconômica, quando realizada as devidas diligências.
- VI** – Ausência ou entrega fora do prazo definido no cronograma constante no **Anexo II** da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer dos documentos comprobatórios.
- VII** - Estar inadimplente com a Fundação até o dia útil anterior a matrícula divulgada neste Edital, ou no caso de suplência a adimplência será apurada até o dia útil anterior a matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.
- IX** – Recusar, se omitir ou criar embaraços a responder diligências ou de receber a equipe de Assistência Social ou da Comissão de Avaliação para apurar a veracidade das informações e documentos apresentados.
- X** – Outros motivos que se verifiquem irregularidade e/ou ilegalidades ou embaraçosas na condução da Seleção.

#### **DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS**

**Art. 11.** A vigência desta seleção será até o término do ensino médio.

**Parágrafo único.** A bolsa será mantida até o término do ensino médio, desde que mantida a condição socioeconômica exigida pela Lei complementar nº 187/2021, apurada anualmente no edital de reavaliação, recertificação e manutenção das bolsas de estudos CEBAS, bem como as condições descritas no edital.

#### **DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS CEBAS CONCEDIDAS**

**Art. 12** A bolsa social de estudo pode ser cancelada, a qualquer tempo, quando ocorrer, pelo menos, uma das seguintes situações:

- I** – O estudante ou seu responsável legal omitir integrantes do Grupo Familiar e/ou declarar e/ou apresentar documentos de pessoas que não integrem o Grupo Familiar;
- II** – Por motivo de omissão de informações constatada na análise documental ou na visita domiciliar realizada pela equipe da Assistente Social ou da Comissão de Avaliação, por denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais;
- III** – Pela incompatibilidade de renda;

- IV** – Por reprovação na série/ano em curso;
- V** – Se o estudante receber mais de duas advertências, por escrito, pela Direção do Colégio Dehon, por ano letivo;
- VI** – Se o estudante se desligar e/ou desistir, por qualquer motivo, do ensino regular no Colégio Dehon, sem prejuízo de comunicação aos órgãos oficiais desta ocorrência;
- VII** - Por solicitação escrita do responsável legal pelo estudante.
- VIII** – Se houver aumento relevante das condições socioeconômicas do Grupo Familiar, mediante a prévia instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
- IX** – Estar inadimplente com a Fundação até o dia útil anterior a matrícula divulgada neste Edital, ou no caso de suplência a inadimplência será apurada até o dia útil anterior a matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.
- X** – Estar inadimplente perante o Colégio Dehon (Fundação InoversaSul) até o dia **12 de janeiro de 2026** ou nos casos em que a chamada de suplência for posterior a **12 de janeiro de 2026**, a inadimplência será apurada até o dia útil anterior a matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.
- XI** – Por não participar do processo anual de reavaliação, recertificação e manutenção das bolsas de estudos CEBAS.
- XII** – Recusar, se omitir ou criar embaraços a responder diligências ou de receber a equipe de Assistência Social ou da Comissão de Avaliação para apurar a veracidade das informações e documentos apresentados.

## **DO CRONOGRAMA PREVISTO E SEU PROCESSAMENTO**

**Art. 13.** O processo de inscrição, seleção, recurso e matrícula de candidatos será realizado de acordo com o cronograma constante no **ANEXO II**, observando os seguintes regramentos:

- I** – Os protocolos de inscrições que são objeto deste Edital serão realizados de forma presencial, mediante apresentação de cópia dos documentos exigidos neste certame.
- II** – O horário de atendimento do Colégio Dehon, para esta seleção, é das **8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.**
- III** – Não será realizado atendimento para esta seleção fora dos horários previstos neste Edital, bem como quando não houver expediente e atendimento do Colégio Dehon, ou seja, aos sábados, domingos, feriados e recessos previsto no calendário acadêmico do colégio.

**IV** – Todas as publicações, a cargo da Fundação InoversaSul, quanto a esta seleção, serão realizadas no site do Colégio Dehon, qual seja: [www.colegiodehon.com.br](http://www.colegiodehon.com.br).

**V** – Não haverá, sob qualquer hipótese, o envio de documentos, requerimentos ou solicitações pela Fundação InoversaSul e/ou Colégio Dehon para os requerentes por correios, e-mail, telefone, WhatsApp ou qualquer outro meio, salvo nas hipóteses de diligências presenciais, que poderá ser requerida pela equipe da Assistência Social ou da Comissão de Avaliação, os quais se comprometem a realizar aviso prévio, com 48h de antecedência das atividades.

**VI** – Poderá a equipe social e/ou a Comissão de Avaliação realizar visitas presenciais na residência dos requerentes ou em outros locais para apurar a veracidade e autenticidade das informações apresentadas

**VII** – Os responsáveis legais do estudante devem receber as equipes de Assistência Social ou da Comissão de Avaliação para realização de diligências, não devendo recusar, se omitir ou criar qualquer embaraço em tais atividades, sob pena de desclassificação deste certame.

**VIII** – A equipe de Assistência Social ou a Comissão de Avaliação poderão, a qualquer tempo, realizar diligências perante terceiros, incluindo empresas e pessoas contraentes dos responsáveis legais e/ou em órgãos oficiais a fim de verificar qualquer condição e/ou informações que gere dúvidas dos avaliadores.

**IX** – Não será publicado ou disponibilizado, por qualquer meio digital, cópia dos documentos entregues e/ou de outras informações dos requerentes ou de seus responsáveis legais, salvo determinação judicial em sentido contrário, tendo em vista que se trata de documentos protegidos por sigilo fiscal e que envolvem crianças e adolescentes, que contam com proteção integral, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 8.069/1990.

**X** – Para obtenção de resultados individuais da análise da pré-relação dos candidatos classificados, suplentes e desclassificados os requerentes deverão se dirigir a Secretaria do Colégio Dehon, no prazo definido no Cronograma constante no **Anexo II**.

**XI** – No período de obtenção de cópias individuais quanto à classificação/desclassificação e suplentes constantes na pré-relação, poderá ser promovido audiência dos responsáveis legais com a equipe de Assistência Social, a qual prestará as informações e os detalhamento quanto à decisão proferida, sendo o atendimento por ordem de chegada.

**XII** - Os recursos deverão ser entregues/protocolados de forma presencial, na Secretaria do Colégio Dehon, mediante apresentação de razões, contendo o devido fundamento/detalhamento e requerimento de reforma da decisão proferida.

**XIII** – Fica vedado a inclusão de documentação complementar.

**XIV** – A Fundação InoversaSul e o Colégio Dehon não auxiliarão ou mesmo preencherão qualquer recurso, mesmo que solicitado pelo recorrente.

**XV** – Os recursos deverão constar, especificamente, o ponto controvertido, vedada a apresentação de pedido protelatório, genérico ou que envolva outros requerentes.

**XVI** – Os recursos deverão ser relacionados ao próprio requerente.

**XVII** – A não interposição de recurso ou a falta de apresentação de documentos complementares, no prazo definido no cronograma constante no **Anexo II**, será entendido como aquiescência do requerente quanto aos resultados publicados.

**XVIII** – Os recursos serão encaminhados à Comissão de Avaliação, formalmente designada, que emitirá seu parecer, e a submeterá ao Presidente da Fundação InoversaSul para Decisão Final.

**XIX** – O resultado individual dos recursos será publicado na forma de extrato no site do Colégio Dehon, qual seja: [www.colegiodehon.com.br](http://www.colegiodehon.com.br) e o detalhamento da decisão será disponibilizado ao representante legal que realizou a inscrição da Bolsa CEBAS, mediante requerimento, por escrito, protocolado na sede do Colégio Dehon.

**XX** – A Fundação InoversaSul fornecerá o detalhamento do resultado dos recursos em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação.

**XXI** – O pedido de detalhamento do resultado dos recursos poderá ser solicitado até **5 (cinco) dias úteis** depois da publicação do edital de resultado dos recursos, conforme previsto no cronograma constante no **Anexo II**.

**XXII** – Não há previsão de recurso ou de segunda instância quanto a decisão final do recurso administrativo proferida pela Presidência da Fundação InoversaSul.

**XXIII** – Caso não seja efetuada a matrícula do aluno, conforme fixado no Cronograma previsto no **Anexo II** deste Edital, será chamado o próximo candidato selecionado como suplente.

**XIV** – O responsável pelo estudante, contemplado na relação final ou na chamada de suplentes, deverá assinar, presencialmente, na secretaria do colégio Dehon o **TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA ASSISTENCIAL CEBAS**, no prazo previsto no cronograma constante no **Anexo II**, sob pena de não concessão do benefício.

**XXV** – A Fundação InoversaSul poderá publicar outros editais de convocação de alunos suplementes, diretamente no site do Colégio Dehon.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididas pela presidência da Fundação, ouvida a Comissão de Avaliação.

**Art. 15.** Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção, independentemente de ter sido o candidato contemplado ou não com o Benefício.

**Art. 16.** É de exclusiva responsabilidade do responsável legal, verificar a divulgação do resultado e das fases desta seleção quanto a bolsa CEBAS constante no site do Colégio Dehon ([www.colegiodehon.com.br](http://www.colegiodehon.com.br)).

**Art. 17.** O benefício integral ou parcial incidirá, exclusivamente, sobre as mensalidades. Todas as outras despesas do estudante, como material didático (apostilas, livros e materiais escolares), uniforme, lanches, transporte, viagens de estudo, pedido de período integral de estudo, atividades complementares, dentre outros, são obrigações do responsável legal do estudante.

**Art. 18.** De acordo com a análise da situação socioeconômica realizada pela equipe de Assistência Social, com a respectiva emissão de parecer, poderá sugerir alteração no percentual do estudante, a qualquer tempo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa administrativa.

**Art. 19.** A bolsa CEBAS concedida após o início do ano letivo, terá sua vigência descrita no edital de suplência, **sem retroatividade**.

**Art. 20.** A bolsa não será cumulativa com qualquer outro eventual benefício, bolsa ou desconto, excetuando o Grupo Familiar de estudantes matriculados no Colégio Dehon.

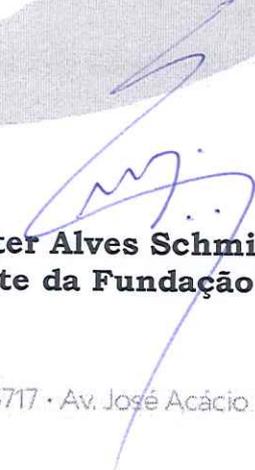
**Parágrafo único.** O estudante que possuir outro benefício, bolsa ou desconto e for contemplado com a bolsa CEBAS terá o seu benefício suspenso/cancelado durante a vigência da concessão do benefício previsto neste Edital e ao final, se ainda possuir os critérios de manutenção do benefício suspenso/cancelado, poderá voltar a ser aplicado.

**Art. 21.** O estudante que já estiver matriculado e usufruindo de outro tipo de benefício e que porventura não deseja usufruir do benefício CEBAS constante nesse edital, deverá procurar a Secretaria do Colégio Dehon, antes da data de matrícula estipulada nesse Edital, para assinar o respectivo termo de desistência.

**Art. 22.** O estudante beneficiado com a Bolsa CEBAS ou seu representante que falsificar documentos ou informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, independentemente de ser comunicado a autoridade policial pela possível prática de crime.

**Art. 23.** Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital e Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 12 de agosto de 2025.

  
**Valter Alves Schmitz Neto**  
**Presidente da Fundação InoversaSul**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CEBAS / 2026**

**FICHA SOCIOECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo estudante abaixo, DECLARO que li e concordo com o Edital 09/2025 de Bolsas CEBAS / 2026, do Colégio Dehon / Fundação InoversaSul.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura dos pais ou responsável legal

**1. Dados do Aluno Solicitante**

**Aluno:** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de matrícula (se aluno do Dehon): \_\_\_\_\_

**Série em 2026:** \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_

Ensino Fundamental Tubarão ( )

Ensino Médio Tubarão ( )

**ALUNO NOVO? SIM ( ) NÃO ( )**

**Endereço:** \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Possui bolsa CEBAS em 2025? Não ( ) Sim ( ) Percentual: \_\_\_\_\_

Possui outro benefício concedido pelo Colégio? Não ( ) Sim ( ) Percentual: \_\_\_\_\_

**Aluno possui alguma Necessidade Educacional Específica?**

Não ( ) Sim ( ) Qual? \_\_\_\_\_

**Possui irmão (ã) no Colégio?** Sim ( ) Não ( )

Nome do irmão (ã) \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Nível \_\_\_\_\_

Se sim, está pleiteando bolsa? Sim ( ) Não ( )

Irmão(ã) possui bolsa em 2025? Não ( ) Sim ( ) Percentual: \_\_\_\_\_

**2. Dados dos pais e/ou responsáveis pelo Aluno Solicitante:**

Situação conjugal dos pais ou responsáveis: \_\_\_\_\_

**Nome do Pai:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Renda Bruta mensal: \_\_\_\_\_

Outra fonte de renda: \_\_\_\_\_ Renda Bruta Mensal: \_\_\_\_\_

**Nome da Mãe:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Renda Bruta mensal: \_\_\_\_\_  
Outra fonte de renda: \_\_\_\_\_ Renda Bruta Mensal: \_\_\_\_\_

Guarda compartilhada judicialmente? Sim ( ) Não ( )

**3. Dados do Responsável Financeiro junto ao Colégio:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outros (especificar): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Renda Bruta mensal: \_\_\_\_\_  
Outra fonte de renda: \_\_\_\_\_ Renda Bruta Mensal: \_\_\_\_\_

**4. Outros integrantes do Grupo Familiar que dependam da mesma renda e/ou moram na mesma residência:**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

**5. No caso de guarda compartilhada elencar todos os integrantes do Grupo Familiar do outro lar:**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

**6. Integrante(s) do grupo familiar que recebe(m) benefício, pensão, aposentadoria ou outros?**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

**7. Informações Familiares Adicionais:**

Nº de pessoas no grupo familiar contando com o aluno: \_\_\_\_\_  
Renda bruta Total (somada) de todos do Grupo Familiar: \_\_\_\_\_

**Observações**

\* Para o valor da Renda deve ser considerado os rendimentos tributáveis e não tributáveis.

\* Esta solicitação de assistência social educacional somente será analisada mediante o preenchimento **total** desta ficha socioeconômica e a apresentação, na respectiva data de entrega, da documentação solicitada. (VIDE EDITAL).

\* Constatadas informações não verdadeiras a qualquer tempo, a bolsa será cancelada, e o responsável ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.

\* Toda concessão do benefício de assistência social educacional e a sua continuidade ficarão condicionados à boa conduta e ao desempenho escolar do aluno, nos seguintes termos: interesse pelos estudos, pontualidade, assiduidade e estar em dia com as mensalidades educacionais e pagamento das apostilas.

\* Os pais ou responsáveis pelo aluno assumem inteiramente a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha socioeconômica, bem como pela veracidade dos documentos comprobatórios entregues ao Colégio, ficando sujeitos, caso houver dados não verdadeiros, às penalidades legais.

\* Os pais ou responsáveis legais ficam cientes de que a aquisição de uniforme, materiais escolares, apostila, lanches e transporte não serão cobertos por este benefício.

\* O material escolar completo e o uso do uniforme nas dependências e/ou atividades do Colégio são itens obrigatórios, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável financeiro: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>13/08/2025 à 19/08/2025</b>	Período para impugnação deste Edital.
<b>20/08/2025 à 22/09/2025</b>	Período de inscrição, diretamente na Secretaria do Colégio Dehon, mediante a entrega da Ficha de Inscrição ( <b>Anexo 1</b> ) e apresentação da documentação exigida em Edital.
<b>23/09/2025 à 22/10/2025</b>	Conferência documental pelas assistentes sociais.
<b>27/10/2025</b>	Publicação da pré-relação dos candidatos classificados e suplentes, diretamente no site do Colégio Dehon - <a href="http://www.colegiodehon.com.br">www.colegiodehon.com.br</a> .
<b>28/10/2025 e 29/10/2025</b>	Período para: - Obtenção das cópias individuais quanto à reavaliação individual, diretamente na sede do Colégio Dehon; - Interposição de recursos referente ao resultado constante na Pré-relação. - Atendimento presencial aos responsáveis legais com a equipe de Assistência Social.
<b>03/11/2025</b>	Publicação: - Resultado dos recursos interpostos em face da pré-relação dos candidatos classificados e suplentes; - Relação final dos candidatos classificados com os respectivos suplentes.
<b>04/11/2025 à 07/11/2025</b>	Período para: - <b>Matrícula dos candidatos selecionados</b> , diretamente na secretaria do Colégio Dehon;
<b>11/11/2025</b>	Publicação da relação dos candidatos suplentes, que, por motivo de não realização da matrícula do candidato selecionado no prazo previsto na etapa anterior, bem como pelo atingimento das metas de alunos matriculados.
<b>14/11/2025</b>	Data de matrícula dos candidatos suplentes, diretamente na secretaria do Colégio Dehon.
<b>04/11/2025 à 07/11/2025</b>	- Assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA ASSISTENCIAL CEBAS.